



31 de julho de 2014, c/c art. 199, § 1º, da Constituição Federal, devendo tais entidades comprovarem atividade regular na área nos últimos três anos.

Art. 6º As programações orçamentárias decorrentes das emendas parlamentares não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, legal ou operacional que torne impossível a sua execução, nos termos do Art. 100, § 7º, I, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

- I - a não indicação do beneficiário e do valor da emenda;
- II - a não apresentação do plano de trabalho das emendas a serem executadas de forma descentralizada ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;
- III - a desistência da proposta por parte do proponente;
- IV - a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade de ação orçamentária;
- V - a incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executada;
- VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
- VII - a não aprovação do plano de trabalho;
- VIII - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 2º Os impedimentos de que trata este artigo serão identificados pela Secretaria responsável pela execução da emenda.

Art. 7º Nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperável, as programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares poderão ser alteradas ao longo do exercício, mediante ofício do parlamentar endereçado ao órgão responsável, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e as seguintes condições:

- I - o ofício deverá ser protocolado, após a sanção da lei orçamentária anual, até o último dia de novembro do ano vigente;
- II - o ofício deverá ser consolidado na mesma formatação do encaminhamento da apresentação da Emenda Impositiva, seguindo as diretrizes apresentadas na Lei Orçamentária, informando a alocação orçamentária, a classificação institucional, a classificação funcional programática e a natureza da despesa.

Parágrafo único. Deverão ser respeitados os limites percentuais estabelecidos no art. 100, § 6º, da Lei Orgânica Municipal de Cuiabá.

Art. 8º Nos casos de afastamento do mandato eletivo ou licença, o Poder Executivo deverá atender às emendas parlamentares já consignadas no orçamento, requeridas pelo autor da emenda ou pelo parlamentar em exercício, desde que respeite a alocação orçamentária, composta da classificação institucional, da classificação funcional programática e da natureza da despesa.

Parágrafo único. Nos casos de perda de mandato, fim do mandato, falecimento ou renúncia, os ex-Vereadores terão direito ao regular processamento das emendas parlamentares que por eles foram apresentadas e aprovadas na Lei Orçamentária Anual do último ano do seu exercício legislativo.

Art. 9º Havendo inexecução da programação orçamentária, a Câmara Municipal de Cuiabá, poderá abrir procedimento para investigar possível infração administrativa e aplicação das eventuais sanções legais, ressalvada a hipótese do art. 6º desta Lei e Art. 100, § 7º, I e II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2025.

ABÍLIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.207 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI A DATA DE 23 DE ABRIL COMO O DIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá, o Dia Municipal de São Jorge, que será comemorado anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.206 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO AMOR ANIMAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO AMOR ANIMAL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2025.

ABÍLIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 338/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, JULIANA CRISTINA FRITZEN, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, **a partir de 02/01/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 440/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, SILVANA MARIA RIBEIRO ARRUDA DE MIRANDA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 17/01/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 447/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, CHARLES NILSON ZANDONADO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Técnico de Orçamento, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Planejamento, **a partir de 02/01/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 445/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, ROBSON GONÇALVES DE LIMA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal de Obras Pública, **a partir de 17/01/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 446/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR, ROBSON GONÇALVES DE LIMA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Simbologia CGDA 5, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, **a partir de 17/01/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 395/2025

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, EDILENE DE SOUZA MACHADO, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico de Orçamento, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Planejamento, **a partir de 17/01/2025.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

